

EDITAL

EDITAL N. 04/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de Direito, matriculados em instituições de ensino conveniadas para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Barreiras/Bahia.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS-BAHIA, DRA. ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0028260-63.2023.4.01.8004 torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação em Direito, para o preenchimento de 3 (três) vagas e formação de cadastro de reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Barreiras, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.
- 1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino.
- 1.1.2. A seleção se destina ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de graduação superior de **Direito** para desempenhar as atividades na Subseção Judiciária de Barreiras, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5° andar do Tarcilo Vieira de Melo, Barreiras/Bahia.
- a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação da Diretoria da Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras e da Seção de Suporte Administrativo e Operacional SESPA-BES.
- b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.
- 1.1.3. Somente alunos matriculados no curso de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

| Unidade Administrativa | Instituições de ensino conveniadas | | | |
|------------------------|------------------------------------|--|--|--|
| | | | | |

Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB Subseção Judiciária de Barreiras

CENESUP - Centro Nacional de Ensino Superior LTDA

1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

| Unidade Administrativa | Curso | Localidade de estágio | Vagas | Cadastro de reserva? | e-mail de contatos |
|-------------------------------------|---------|-----------------------|-------|----------------------|-----------------------|
| Subseção Judiciária de Barreiras | Direito | Barreiras | 03 | Sim | sesap.bes@trf1.jus.br |

1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);
- c) Seguro contra acidentes pessoais;
- d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.
- 1.4. **Jornada de estágio**: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção do Foro.
- 1.5. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item 1.1.2 deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, na forma descrita no item 1.1.3, e que estejam matriculados nos seguintes períodos/semestres:
 - a) Curso de Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre.
- 1.6. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoas com deficiência, quando for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.
- a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nessa condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e CID (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.
- 1.7. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.
- 1.8. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico exigido, à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.
- 1.9. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses, prorrogável a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no período de 05 a 20/10/2023.

- 2.1.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no link https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-debarreiras.htm, que deverá ser encaminhado para o e-mail estagio.bes@trf1.jus.br.
- 2.1.2. No ato da inscrição, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, o candidato deverá enviar, em arquivo único e em formato PDF, como anexo, os seguintes documentos:
 - a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)
 - b) HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Superior /Graduação das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;
 - b.1) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.
 - c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)
 - d) CPF (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).
- 2.2. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de 20 MB.
- 2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

Carteira de identidade (RG);

Carteira funcional emitida por órgãos públicos;

Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho;

Carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto)

Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. Impedimentos

- 2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.
- 2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;
- 2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).
- 2.6.4. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
- 2.6.5. Não será convocado o candidato que se encontra matriculado no último ou penúltimo período do curso, quando restar menos de 1 (um) ano para conclusão do curso.
- 2.6.6. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará

impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

- 3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5°, da Lei nº 11.788/2008.
- 3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.
- 3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.
- 3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.
- 3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição.

- 3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.
- 3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO** I deste edital.
- 3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.
- 3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

- 4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção da Subseção Judiciária de Barreiras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.

- f) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.
- 4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO disponível no Portal da JFBA https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital.
- 4.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail estagio.bes@trf1.jus.br.
- 4.2.2. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Nome completo do recorrente
 - b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado)
 - c) Indicação do objeto
 - d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva
- 4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.
- 4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.
- 4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.
- 4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dar-se-á pela avaliação do histórico escolar de cada candidato, referente aos 2 (dois) últimos semestres cursados. A avaliação do histórico dar-se-á para efeitos classificatórios e eliminatórios.
- 5.2. A avaliação obedecerá aos seguintes procedimentos, sequencialmente:
- a. Soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas (independentemente de aprovação), após aplicação, no que couber, do disposto no subitem "5.1".;
- b. Divisão do montante apurado na alínea anterior pelo número de disciplinas cursadas (incluindo aquelas em que houve reprovação);
- c. O resultado final obtido pelas operações descritas nas alíneas "a" e "b" representará a nota obtida pelo candidato.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após avaliação conforme o item 5.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da média obtida conforme item 5.2, e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Apresentar certificado de **prestação de serviço voluntário**, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
- b) Apresentar certificado/declaração de **estágio voluntário** em órgão público da esfera federal.
- c) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público ou seleção de estágio, desde que realizado por órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.

- d) Possuir maior idade.
- 6.3. Os critérios para desempate descritos nas letras a, b e c somente serão válidos quando juntado documento comprobatório no ato de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado através do Portal do TRF1-SJBA no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm, para verificação por parte dos inscritos;
 - a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm e publicado na Biblioteca Digital da SJBA, cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.
- 7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado, através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm e publicado na Biblioteca Digital da SJBA.
- 7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.
- 7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.
- 7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.
- 7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.
- 7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.
- 7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.
- 7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Barreiras, no endereço de correio eletrônico: estagio.bes@trfl.jus.br.
- a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do email correto, bem como a leitura das mensagens.
- 7.11. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.
- 8.2. O candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência

obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico estágio.bes@trfl.jus.br, em arquivo formato PDF único os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Atestado de saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho.
- 8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.
- 8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.
- 8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pela Direção da Subseção Judiciária de Barreiras.
- 8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Barreiras determinar a unidade administrativa de lotação.
- 8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.
- 8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
- 8.9. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados na Biblioteca Digital da SJBA e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm.
- 9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados na Biblioteca Digital da SJBA e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm.
- 9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.
- 9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm.
- 9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se

verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

- 9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm.
- 9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital da SJBA e divulgada no endereço eletrônico https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm.
- 9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Barreiras/BA. Em caso de não haver expediente normal na Subseção Judiciária de Barreiras/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-barreiras.htm.
- 9.11. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogado em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.
- 9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail estagio.bes@trf1.jus.br.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção Judiciária de Barreiras.
- 9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
- 9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Barreiras, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Barreiras-BA, 4 de outubro de 2023.

ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO

Juíza Federal Diretora Subseção Judiciária de Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Guimarães do Nascimento**, **Juíza Federal**, em 04/10/2023, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 19007184 e o código CRC 02FED936.

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcilio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA www.trf1.jus.br/sjba/

 $0028260\hbox{-}63.2023.4.01.8004$ 19007184v30

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO JUSTIÇA FEDERAL NA BAHIA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS (EDITAL 04/2023)

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | DADOS PESSOAIS |
|---|---|
| NOME | |
| DATA DE NASCIMENTO | |
| RG | |
| CPF | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/bairro/cidade/CEP) | |
| TELEFONE (de preferência WhatsApp) | |
| E-MAIL | |
| PNE? (sim ou não). SE SIM, QUAL? | |
| | DADOS ACADÊMICOS |
| CURSO | |
| PERÍODO | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | |
| | .1 |
| | dital de abertura das inscrições para seleção de estagiários do Curso de lo Judiciária de Barreiras e REQUEIRO minha inscrição no processo selesários. |
| | |

ANEXO II - Modelo do recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **BARREIRAS-BAHIA**

(conforme Edital n. 04/2023)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) |
|--|
| Nome completo: |
| CPF n.: |
| Curso: |
| DESCRIÇÃO DO RECURSOS |
| 1. Objeto do recurso: |
| a) contra indeferimento da inscrição. |
| b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência. |
| c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo. |
| d) contra o resultado preliminar. |
| e) contra análise do histórico escolar. |
| f) contra desconformidade de documento anexado na inscrição. |
| g) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo. |
| 2. Argumentação do candidato: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| local e data |
| |
| Assinatura do(a) candidato(a) |

ANEXO III - Modelo do termo

| TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO |
|---|
| |
| |
| Eu,, portador(a) do RG nº, órgão |
| Eu,, portador(a) do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº, DECLARO ser e assumo a |
| opção de concorrer a vaga no Processo Seletivo de Estagiarios da Subseção Judiciaria de |
| Barreiras - Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade |
| de Barreiras, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e |
| procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, |
| estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. |
| estando elente que poderer responder el minamiente no caso de laistadae. |
| |
| |
| |
| |
| |
| 111-4 |
| local e data |
| |
| |
| Assinatura do(s) candidato(a) |